

**Proc. TC-007.442/2010-6**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de segundo recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Wilson Tavares Von Paumgarten contra o Acórdão 7201/2012 – 2ª Câmara. O primeiro recurso, consoante o Acórdão 702/2014 – 2ª Câmara, não foi conhecido pelo Tribunal ante sua intempestividade.

Desta feita, a unidade técnica propõe o conhecimento do recurso de reconsideração, reconhecendo nulidade do acórdão anterior em face de, ao se afirmar a intempestividade do recurso anterior, haver sido desconsiderado a renovação da notificação do recorrente por meio do Ofício 522/2013, peça 36, entregue ao destinatário em 2/5/2013. Essa data, portanto, constituiria o termo *a quo* para a contagem do prazo recursal, e não o dia da entrega da notificação original, 12/11/2012 (peça 17, p.1), conforme considerou o Acórdão 702/2014 – 2ª Câmara.

Não concordo com a unidade técnica. Não houve, a meu ver, “renovação da notificação”. O Ofício 522/2013-TCU/Secex/PA teve o propósito de atender à solicitação da procuradora do recorrente, no sentido de que lhe fossem remetidas cópias do Acórdão 7201/2012-2ª Câmara.

Essa liberalidade, no entanto, não deve ser confundida com reconhecimento da nulidade da notificação anterior. O Ofício 1633/2012, peça 8, atendeu perfeitamente as disposições da Resolução-TCU 170/2004, que não obriga o encaminhamento ao interessado, junto à notificação, das cópias acima referidas.

Ante o exposto, discordo do encaminhamento sugerido pela unidade técnica e proponho que o presente recurso não seja conhecido em decorrência da preclusão consumativa para a espécie recursal, haja vista o interessado já haver interposto recurso com idêntico fundamento.

Ministério Público, em 18/11/2014.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral